Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de controladores de acesso, com dedicação exclusiva de mão de obra, a serem executados nas unidades escolares da rede municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura** nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. Registro de Preços:
( ) SIM (X) NÃO

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
01	Contratação de serviços para 3 (três) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 12:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEF São Lourenço, EMEB Evaldo Staidel, EMEB Augusta Vitória.**	12	Mês	13.559,88	162.718,56
02	Contratação de serviços para 2 (dois) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 12:30 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **EMEB Campo da Lança, EMEB Colônia Ruthes**	12	Mês	9.039,92	108.479,04

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R$	Valor Total R$
03	Contratação de serviços 11 (onze) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 07:00 às 17:30 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **Cemma, Escola Agrícola Municipal, EMEB Avencal do Saltinho, EMEB Felipe C. Martins, EMEB Amola Flecha, EMEB São Sebastião, EMEB Bituvinha, EMEB Abelhinha Feliz, EMEB Mario O. Goeldner**	12	Mês	102.444,19	1.229.330,28
04	Contratação de serviços para 18 (dezoito) postos de controladores de acesso com jornada de trabalho de segunda-feira a sexta-feira das 06:30 às 18:00 de forma contínua a serem executados nas dependências das unidades escolares: **CEM Beija-Flor, EMEB General Osório, CEIM Portão São Lourenço, CEIM Vila Olsen, CEIM Ana Rank I, CEIM Ana Rank II, CEIM Faxinal, CEIM Sara Rosa, CEIM Fiorige Bona, CEIM Vila Nova, CEIM Comecinho de Vida, CEIM Anjo da Guarda, CEIM Restinga, CEIM Nossa Sra. das Graças, CEIM Gunther Werner, CEIM Breno C. Garcia, CEIM Edith Herbst.**	12	Mês	177.498,84	2.129.986,08
				VALOR GLOBAL	**R$ 3.630.513,96**

OBS.: O demonstrativo dos cálculos consta no item 11 deste Termo de Referência.

1.1. LOCAIS DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados nas unidades abaixo. Quando a denominação atualmente utilizada divergir da descrição dos itens, ela é indicada entre parênteses.

Item	Unidade escolar	Endereço
01	EMEF São Lourenço (EMEF Professora Ignez Grein Petters)	Estrada Geral São Lourenço - São Lourenço
01	EMEB Vereador Evaldo Steidel	Localidade Saltinho do Canivete - Interior
01	EMEB Augusta Vitória	Rua Interior, nº 45 - Área Rural

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Item	Unidade escolar	Endereço
02	EMEF Campo da Lança	Rua Alfaiate Henrique Liebl, s/nº - Espigão do Bugre
02	EMEB Colônia Ruthes	Rua Colônia - Vila Ruthes
03	CEMMA	Rua Madre Inês, nº 170 - Centro II, Alto de Mafra
03	Escola Agrícola de Mafra Prefeito José Schultz Filho	Fazenda do Potreiro - Mafra
03	EMEB Avencal do Saltinho	Localidade Avencal do Saltinho
03	EMEB Felipe Carvalho Martins	Localidade Butiá dos Carvalhos - Interior
03	EMEF Amola Flecha (EMEF Paulo Maass)	Rua Vital Brasil, nº 1608 - Vila Ivete
03	EMEB São Sebastião (EMEB Avencal São Sebastião)	Localidade Avencal do Meio São Sebastião
03	EMEB Bituvinha	Estrada Geral - Avencal de Cima
03	EMEB Abelhinha Feliz (EMEB Professora Iracema Petters Toso)	Rua Dona Francisca - BR-280 - Bela Vista do Sul
03	EMEF Mário de Oliveira Goeldner	Rua Governador Jorge Lacerda, nº 234 - Vila Ferroviária
04	CEM Beija-Flor	Avenida das Rosas, nº 155 - Vila das Flores
04	EMEB General Osório	Rua Engenheiro Agrimensor Márcio Liebl, nº 330 - Faxinal
04	CEIM Portão São Lourenço (CEIM Professor Orlando Alves da Maia)	Estrada Geral São Lourenço - São Lourenço
04	CEIM Vila Olsen	Rua Pioneira Francisca Lisboa, nº 77 - Santa Filomena II
04	CEIM Ana Rank I	Rua Apicultor Leonardo Sauer, nº 3501 - Campo da Lança
04	CEIM Ana Rank II	Rua Apicultor Leonardo Sauer, nº 3501 - Campo da Lança
04	CEIM Faxinal	Rua 12 de Outubro, s/nº - Faxinal
04	CEIM Sara Rosa Rodrigues	Rua Getúlio Vargas, s/nº - Vista Alegre
04	CEIM Benemérito Fiorige Bona	Rua João Maria do Valle, nº 1036 - Jardim América
04	CEIM Vila Nova	Rua Benemérito Ernesto Lehmann, s/nº - Vila Nova
04	CEIM Comecinho de Vida	Rua Nicolau Bley Neto, nº 874 - Passo
04	CEIM Anjo da Guarda	Rua Dom Pedro II, nº 50 - Nossa Senhora Aparecida

Item	Unidade escolar	Endereço
04	CEIM Restinga	Rua Benemérito Silvio Lanski, nº 30 - Restinga
04	CEIM Nossa Senhora das Graças	Rua Pioneiro Alfredo Pereira, s/nº - Vila Ivete
04	CEIM Gunther Werner	Rua Pioneiro Carlos Urbanitz, nº 00 - Vila Nova
04	CEIM Breno Cauan Garcia	Rua Pasteur, s/nº - Vila Argentina
04	CEIM Edith F. Herbst	Rua Tabelião José Juraszeck, s/nº

2.1. Natureza do objeto:

Comum (X) **Especial ( )**

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação tem como objetivo a disponibilização de profissionais controladores de acesso para atuação nas unidades escolares da rede municipal, visando garantir maior segurança no ambiente escolar, por meio do controle de entrada e saída de alunos, servidores, visitantes e prestadores de serviço.

Considerando o elevado fluxo diário de pessoas nas unidades de ensino, torna-se essencial a presença de profissionais responsáveis pelo controle de acesso, identificação de visitantes, orientação do público e apoio na manutenção da ordem, especialmente nos horários de entrada, saída e intervalos.

Além disso, a medida contribui para a prevenção de ocorrências como invasões, circulação de pessoas não autorizadas e outras situações que possam comprometer a integridade física dos estudantes e o bom funcionamento das atividades pedagógicas.

Dessa forma, a contratação atende ao interesse público, promovendo um ambiente escolar mais seguro, organizado e adequado ao desenvolvimento das atividades educacionais.

4. SECRETARIA REQUISITANTE

4.1. A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame será o menor preço ( ) por item; ( ) por lote; **(X) global.**

5.2. **Justificativa para o critério de Menor Preço Global:** A opção pelo critério de menor preço global justifica-se pela necessidade de garantir a padronização técnica e a uniformidade operacional na prestação dos serviços de controle de acesso em todas as unidades escolares da rede municipal. A contratação de uma única empresa especializada permite uma gestão administrativa e fiscalização mais eficientes, assegurando que o treinamento dos profissionais, o uso de uniformes e os procedimentos de segurança sigam rigorosamente o mesmo padrão em todas as frentes de trabalho. Além disso, a adjudicação global promove a economia de escala e evita o risco de fragmentação do objeto, o que poderia comprometer a segurança escolar caso determinadas unidades ficassem desassistidas por falta de interesse de licitantes em itens isolados.

6. CONDIÇÕES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá apresentar proposta contendo:

a) valor global;

b) planilha de custos e formação de preços, conforme o Anexo I e o arquivo eletrônico editável disponibilizado, com todas as rubricas, percentuais, memórias e fontes;

c) indicação da CCT, ACT ou instrumento coletivo efetivamente aplicável;

d) identificação do regime tributário, RAT x FAP e demais parâmetros próprios da licitante. Divergências em relação aos valores de referência deverão ser justificadas.

7. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1. Exigir-se-á a comprovação, pela contratada, de sua habilitação jurídica – de modo a demonstrar a capacidade do contratado exercer direitos e assumir obrigações – e fiscal, social e trabalhista – a fim de garantir o cumprimento de suas obrigações com a coletividade –, nos termos dos arts. 68, 67, 66 e 63, inciso IV, da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2. Apresentar atestado (s) de capacidade técnica (por serviço específico e ou global), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado demonstrando que já executou ou executa com presteza serviços com características técnicas e de natureza semelhante ao objeto desta contratação.

8. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. Os serviços deverão ser fornecidos imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviços/Empenho.

8.2. O controlador de acesso deverá fazer o controle de entrada e saída de pessoas, o registro de informações relevantes, o monitoramento de câmeras de segurança, a verificação de documentos e autorizações, o acionamento de alarmes em caso de situações suspeitas ou emergências, e o atendimento e encaminhamento de visitantes.

8.3. Fazer os profissionais que contratar apresentar-se com pontualidade, para executar os serviços contratados, introduzindo o controle que entender conveniente e sob sua responsabilidade.

8.4. Manter os profissionais uniformizados, identificados e com apresentação compatível com o ambiente escolar, fornecendo gratuitamente, no mínimo, 2 (duas) calças sociais pretas, 2 (duas) camisas sociais de manga longa com identificação, 1 (um) par de calçados fechados pretos, 1 (uma) jaqueta ou japona e 1 (um) colete de identificação por empregado.

8.5. Os uniformes deverão ser substituídos sempre que apresentarem desgaste, dano, inadequação de tamanho ou perda das condições de uso. Os períodos utilizados na planilha de custos destinam-se apenas à apropriação mensal do custo e não constituem limite para reposição.

8.6. A empresa contratada deverá substituir os profissionais que não estiverem desempenhando o serviço conforme solicitado, sem ônus para o Município de Mafra.

8.7. A empresa contratada deverá proceder à reposição de pessoal sempre que necessário, especialmente nos casos de ausência, como licenças médicas, emergências familiares ou outros motivos imprevistos, de forma a garantir a continuidade do serviço público.

8.8. Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, em especial, despesas de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, incluída a alimentação, transporte ou outro benefício dos profissionais.

8.9. A CCT SC000253/2026 foi utilizada apenas como parâmetro econômico da estimativa da Administração. A licitante deverá indicar o instrumento coletivo aplicável ao

seu enquadramento e contemplar integralmente salários, benefícios e demais direitos trabalhistas correspondentes.

8.10. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, físicos ou materiais, causados ao Município ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.

8.11. Assumir todos os encargos de eventuais demandas trabalhistas, cível ou penal relacionados aos serviços, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência.

8.12. Responsabilizar-se pelo treinamento e capacitação dos profissionais necessários à perfeita execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicionais para o Município.

8.13. Os serviços serão prestados nas unidades escolares e nos horários estabelecidos no item 2 deste Termo de Referência.

8.14. A CONTRATADA é responsável pela segurança de seus funcionários, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade caso venham a ocorrer atos de violência ou prejuízos à CONTRATADA ou aos seus funcionários, em razão dos serviços.

8.15. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

8.16. Os serviços serão atestados provisoriamente no prazo de até 5 (cinco) dias pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, proposta e exigências contratuais.

8.17. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

8.18. Os serviços serão atestados definitivamente no prazo de até 5 (cinco) dias contados do recebimento provisório, pelo Fiscal de Contratos, especialmente designado pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

8.19. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

8.20. O recebimento provisório ou definitivo da nota fiscal não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.21. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios e incorreções resultantes da execução dos serviços, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços prestados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

9.2. A verificação da adequação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

9.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

9.4. A conformidade do serviço prestado deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: encaminhar as CNDs junto a com nota fiscal.

9.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133, no local da execução do objeto durante o período vigente.

9.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

9.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

9.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

9.9. Fica designada a servidora **Daiana Neundorf Trafca,** matrícula nº 254904201, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.10. Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Vitor Gabriel Koch,** matrícula nº 254910301, para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7º da Lei federal nº 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 5405/2024.

9.11. Fica designada, como gestora de contratos a servidora **Sandra Regina Sabatke Ribeiro,** matrícula nº 376003, para exercer a gestão contratual a fim de coordenar o processo de acompanhamento da fiscalização do contrato e tomar providências para fins de atendimento da finalidade da administração, nos termos disciplinados no art. 10 do Decreto Municipal 5405/2024.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1. O presente objeto se enquadra como prestação de serviço contínuo?

(X) SIM ( ) NÃO

10.2. O prazo de vigência será de até 12 (doze) meses sobre o contrato vigente, a contar da assinatura do instrumento contratual, observados os devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado conforme art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

11.1. Os valores estimados foram apurados por planilha de custos e formação de preços elaborada segundo a estrutura modular utilizada pelo Governo Federal para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra. A estimativa considera remuneração, encargos e provisões, benefícios, reposição do profissional ausente, uniformes, seguro de vida, custos

indiretos, lucro e tributos.

Como parâmetro econômico, foi utilizada a CCT SC000253/2026, com piso mensal de R$ 2.020,33 para a jornada de 44 horas semanais. Para as jornadas parciais, o salário foi proporcionalizado conforme o perfil semanal de cada empregado.

Principais parâmetros da estimativa:

- Foram considerados 22 dias úteis médios por mês; vale-alimentação de R$ 47,50 por dia, com participação estimada do empregado de 20%; prêmio de assiduidade de 7%; benefício de saúde e qualificação de R$ 14,00 mensais; e seguro de vida estimado em R$ 30,00 mensais por empregado.
- O vale-transporte foi estimado pela tarifa de R$ 4,50 por viagem, 2 viagens por dia e 22 dias úteis, deduzida a participação do empregado limitada a 6% do salário-base proporcional.
- Os uniformes foram detalhados por peça e mensalizados a partir das quantidades e dos preços pesquisados. O custo estimado é de R$ 48,70 por empregado/mês, sem prejuízo da obrigação de reposição sempre que necessária.
- O dimensionamento econômico adotou 1 empregado por posto nas jornadas de 5 horas diárias e 2 empregados por posto nas coberturas de 10h30 e 11h30 diárias, totalizando estimativamente 63 empregados.
- Os custos mensais estimados por empregado são de R$ 4.519,96 para 25 horas semanais, R$ 4.656,55 para 26,25 horas semanais e R$ 4.930,52 para 28,75 horas semanais.
- A planilha preenchida da Administração, suas memórias de cálculo, a pesquisa dos uniformes e a CCT utilizada encontram-se anexadas ao processo. A planilha do Anexo I é o modelo para apresentação das propostas pelas licitantes.

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS

Item	Cobertura do posto	Postos	Empregados estimados	Perfil semanal	Valor mensal	Valor para 12 meses
01	07h00 às 12h00	3	3	25h	R$ 13.559,88	R$ 162.718,56
02	12h30 às 17h30	2	2	25h	R$ 9.039,92	R$ 108.479,04
03	07h00 às 17h30	11	22	26,25h	R$ 102.444,19	R$ 1.229.330,28
04	06h30 às 18h00	18	36	28,75h	R$ 177.498,84	R$ 2.129.986,08

A contratação refere-se à disponibilização de postos de serviço. O quantitativo de 63 empregados constitui dimensionamento estimativo para formação do orçamento e não afasta a responsabilidade da futura contratada pela organização de escalas, cobertura integral dos horários e cumprimento da legislação trabalhista.

O valor mensal estimado, considerando os valores unitários mensais arredondados em duas casas decimais é de R$ 302.542,83, e o **valor estimado para 12 meses é de R$ 3.630.513,96.**

12. DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento, decorrente da prestação do(s) serviço(s) objeto desta contratação, será efetuado pela Tesouraria Municipal, mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo do objeto em cada fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente.

12.2. A CONTRATADA deverá comprovar via documento impresso a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito negativo relativa ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, como condição à percepção do valor faturado, devendo os valores das guias serem compatíveis com os que são devidos em valores dos empregados vinculados à execução contratual.

12.3. Dos valores constantes na nota fiscal, serão retidos os valores inerentes ao ISS e IR.

12.4. **No corpo do documento fiscal deverá conter as seguintes informações:**

a) o número da licitação; e,

b) o número da ordem de compra.

c) os dados bancários da empresa (Agência, C.C e Banco).

12.5. A empresa deverá apresentar os dados bancários vinculados ao CNPJ ou CPF, conforme informados na declaração bancária apresentada no momento da assinatura da Ata/Contrato.

12.6. A empresa deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal (dependendo do banco onde se encontram os recursos financeiros vinculados a despesa orçamentária) atrelada ao seu CNPJ ou CPF, conforme comprovação apresentada mediante cabeçalho do extrato da conta bancária ou outro documento que conste os dados bancários, ou em caso de a conta corrente ser de outro banco, o fornecedor arcará com o pagamento das despesas de tarifas bancárias das transações que ocorrerem.

12.7. A nota fiscal que não contiver as informações descritas nos subitens anteriores será devolvida sem o seu pagamento, até que seja regularizada a situação.

12.8. A Fiscalização das verbas trabalhistas é condição para o pagamento das faturas.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária indicada nos autos do processo administrativo de requisição de compras.

14. DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

14.1. Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado em: 20 / 03/ 2026.

Aprovado em: 20/03/2026. Alterado em: 21/05/2026. Revisado em: 16/09/2026.

Assinado digitalmente por:

Jamine Emmanuelle Henning - *Secretária Municipal de Educação, Esporte e Cultura*

Fernanda Moreira Minski - *Responsável pela emissão do Termo de Referência*

Sandra Regina Sabatke Ribeiro - *Gestora de Contratos*

Daiana Neundorf Trafca - *Fiscal de Contratos*

Vitor Gabriel Koch - *Fiscal de Contratos Substituto*

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

ANEXO I - MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A licitante deverá preencher e apresentar a versão eletrônica editável disponibilizada com o edital. Os campos, percentuais e fórmulas poderão ser ajustados à realidade da empresa, desde que sejam informadas as respectivas fontes e memórias de cálculo e preservada a execução integral do objeto.

Identificação	Informação da licitante
Razão social	PREENCHER
CNPJ	PREENCHER
CCT, ACT ou instrumento coletivo adotado	PREENCHER
Data-base	PREENCHER
Regime tributário	PREENCHER
RAT x FAP	PREENCHER

Premissas e fontes

Premissa	Valor ou percentual	Fonte ou justificativa
Piso salarial para 44h	R$ 2.020,33	CCT ou instrumento aplicável; referência SC000253/2026
Dias úteis médios	22	Escala considerada pela licitante
Vale-alimentação diário	R$ 47,50	Instrumento coletivo aplicável
Participação no vale-alimentação	20,00%	Instrumento coletivo aplicável
Prêmio de assiduidade	7,00%	Instrumento coletivo aplicável
Tarifa de transporte	R$ 4,50	Tarifa utilizada para Mafra; indicar a fonte
Viagens por dia	2	Memória da licitante
Desconto do vale-transporte	6,00%	Lei nº 7.418/1985 e Decreto nº 95.247/1987
INSS patronal	20,00%	Regime e enquadramento da licitante
Salário-educação	2,50%	Regime e enquadramento da licitante

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Premissa	Valor ou percentual	Fonte ou justificativa
RAT x FAP	6,00%	Estimativa conservadora da Administração; substituir pelo índice efetivo da licitante e justificar
SESC ou SESI	1,50%	Enquadramento da licitante
SENAC ou SENAI	1,00%	Enquadramento da licitante
SEBRAE	0,60%	Enquadramento da licitante
INCRA	0,20%	Enquadramento da licitante
FGTS	8,00%	Lei nº 8.036/1990
13º salário	8,33%	1/12 da remuneração
Férias + 1/3	11,11%	1/12 + adicional constitucional
Provisão para rescisão	7,27%	Apresentar memória de cálculo
Reposição de férias	8,33%	Apresentar memória de cálculo
Ausências legais	1,37%	Apresentar memória de cálculo
Acidente de trabalho	0,03%	Apresentar memória de cálculo
Licença-paternidade e outras ausências	0,02%	Apresentar memória de cálculo
Cobertura de intervalo	0,25h/dia	Dimensionamento e escala
Saúde e qualificação	R$ 14,00/mês	Instrumento coletivo aplicável
Seguro de vida	R$ 30,00/mês	Instrumento coletivo e cotação
Uniformes	R$ 48,70/mês	Detalhamento na tabela específica
Custos indiretos	5,00%	Parâmetro estimativo para despesas administrativas e operacionais não apropriadas diretamente; a licitante poderá ajustar mediante memória

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Premissa	Valor ou percentual	Fonte ou justificativa
Lucro	10,00%	Parâmetro estimativo da Administração; percentual livre da licitante, observada a exequibilidade
PIS/COFINS	3,65%	Adequar ao regime tributário e às alíquotas efetivas da licitante, com justificativa
ISS	5,00%	Alíquota estimativa; adequar à legislação municipal e ao regime da licitante, com justificativa

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Composição do custo mensal por empregado

Módulo	Descrição	25h semanais	26,25h semanais	28,75h semanais	Memória de cálculo
1	**MÓDULO 1 - REMUNERAÇÃO**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	
1.1	Salário-base proporcional	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Piso × horas semanais ÷ 44
1.2	Adicionais salariais	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Informar e justificar
1.T	Total do Módulo 1	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Soma da remuneração
2	**MÓDULO 2 - ENCARGOS, PROVISÕES E BENEFÍCIOS**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	
2.1	13º salário	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Remuneração × percentual
2.1	Férias acrescidas de 1/3	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Remuneração × percentual
2.2.1	INSS patronal	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base de encargos × percentual
2.2.2	Salário-educação	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base de encargos × percentual
2.2.3	RAT ajustado pelo FAP	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base de encargos × RAT x FAP
2.2.4	SESC ou SESI	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base de encargos × percentual
2.2.5	SENAC ou SENAI	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base de encargos × percentual
2.2.6	SEBRAE	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base de encargos × percentual

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Módulo	Descrição	25h semanais	26,25h semanais	28,75h semanais	Memória de cálculo
2.2.7	INCRA	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base de encargos × percentual
2.2.8	FGTS	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base de encargos × percentual
2.3.1	Vale-transporte bruto	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Tarifa × viagens × dias úteis
2.3.2	Participação do empregado no vale-transporte	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Limitada ao benefício
2.3.3	Vale-transporte líquido	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Bruto menos participação
2.3.4	Vale-alimentação bruto	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Valor diário × dias úteis
2.3.5	Participação no vale-alimentação	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Conforme instrumento coletivo
2.3.6	Vale-alimentação líquido	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Bruto menos participação
2.3.7	Prêmio de assiduidade	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Salário proporcional × percentual
2.3.8	Saúde e qualificação profissional	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Valor mensal
2.T	Total do Módulo 2	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Soma das provisões, encargos e benefícios
3	**MÓDULO 3 - PROVISÃO PARA RESCISÃO**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	
3.1	Provisão para rescisão	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Remuneração × percentual

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Módulo	Descrição	25h semanais	26,25h semanais	28,75h semanais	Memória de cálculo
4	**MÓDULO 4 - REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	
4.1	Substituto durante férias	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base dos Módulos 1 a 3 × percentual
4.2	Ausências legais	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base dos Módulos 1 a 3 × percentual
4.3	Acidente de trabalho	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base dos Módulos 1 a 3 × percentual
4.4	Licença-paternidade e outras ausências	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Base dos Módulos 1 a 3 × percentual
4.5	Cobertura do intervalo intrajornada	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Custo/hora × intervalo × dias
4.T	Total do Módulo 4	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Soma das reposições
5	**MÓDULO 5 - INSUMOS DIVERSOS**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	
5.1	Uniformes	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Composição específica
5.2	Seguro de vida em grupo	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Valor mensal
5.T	Total do Módulo 5	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Soma dos insumos
	Subtotal dos Módulos 1 a 5	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	
6	**MÓDULO 6 - CUSTOS INDIRETOS, LUCRO E TRIBUTOS**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	**R$ PREENCHER**	
6.1	Custos indiretos	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Subtotal × percentual

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Módulo	Descrição	25h semanais	26,25h semanais	28,75h semanais	Memória de cálculo
6.2	Lucro	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Subtotal + custos indiretos × percentual
6.3	PIS/COFINS	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Cálculo por dentro; adequar ao regime tributário e justificar
6.4	ISS	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Cálculo por dentro; adequar à legislação aplicável e justificar
TOTAL	Custo mensal por empregado	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Soma dos Módulos 1 a 6

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Composição dos uniformes

Descrição	Quantidade	Apropriação econômica em meses	Preço unitário	Custo mensal	Fonte ou cotação
Calça social preta	2	12	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Quantidade × preço ÷ meses
Camisa social de manga longa	2	12	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Quantidade × preço ÷ meses
Calçado fechado preto	1	12	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Quantidade × preço ÷ meses
Jaqueta ou japona	1	24	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Quantidade × preço ÷ meses
Bordado ou identificação	2	12	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Quantidade × preço ÷ meses
Colete de identificação	1	12	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Quantidade × preço ÷ meses
Outros	PREENCHER	PREENCHER	R$ PREENCHER	R$ PREENCHER	Especificar

A apropriação econômica não limita a obrigação de substituir os uniformes quando necessário.

Resumo da proposta

Item	Cobertura	Postos	Empregados por posto	Total de empregados	Perfil semanal	Custo por empregado	Valor mensal	Valor para 12 meses
01	07h00 às 12h00	3	PREENCHER	CALCULAR	25h	R$ PREENCHER	R$ CALCULAR	R$ CALCULAR
02	12h30 às 17h30	2	PREENCHER	CALCULAR	25h	R$ PREENCHER	R$ CALCULAR	R$ CALCULAR
03	07h00 às 17h30	11	PREENCHER	CALCULAR	26,25h	R$ PREENCHER	R$ CALCULAR	R$ CALCULAR

Prefeitura do Município de Mafra
Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Avenida Coronel José Severiano Maia, nº 441, Centro, Mafra/SC
Tel:047-3642-0958 /CEP: 89300-330
Site: www.mafra.sc.gov.br, e-mail: jamine@mafra.sc.gov.br

Item	Cobertura	Postos	Empregados por posto	Total de empregados	Perfil semanal	Custo por empregado	Valor mensal	Valor para 12 meses
04	06h30 às 18h00	18	PREENCHER	CALCULAR	28,75h	R$ PREENCHER	R$ CALCULAR	R$ CALCULAR
TOTAL							**R$ CALCULAR**	**R$ CALCULAR**

A apresentação deste modelo não afasta a responsabilidade da licitante pela correção das fórmulas, pelo enquadramento trabalhista e tributário adotado e pela inclusão de todos os custos necessários à execução do objeto.

Assinado digitalmente por
JAMINE EMMANUELLE
HENNING (emitido pelo CPF
032.356.579-40)
Papel: Parte
Data: 02/10/2026 10:00:08 -03:00